

**LEI N° 589 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À  
ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS  
TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS  
DE CAMPINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

**Art. 1º**-Fica declarado de utilidade Pública á **ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CAMPINHOS**, localizada no povoado de Campinhos no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no **CNPJ:00.854.693/0001-80**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 22 de abril de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS  
SANTOS:026881125  
38

Assinado de forma digital  
por ELI CARLOS DOS ANJOS  
SANTOS:02688112538  
Dados: 2024.04.22 15:57:14  
-03'00"

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA BAHIA - PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

O seu Futuro começa Aqui!  
CNPJ: 63.179.261/0001-30



PROJETO DE LEI N° 619 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
À ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA  
DOS TRABALHADORES E  
TRABALHADORAS RURAIS DE  
CAMPINHOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA GERAL DA MESA

EM 09/04/2024

PRECEDENTE DO DIA

EM 11/04/2024

EM 18/04/2024  
ORDEM DO DIA

EM 18/04/2024  
1ª VOTAÇÃO

EM 18/04/2024  
ORDEM DO DIA

EM 18/04/2024  
2ª VOTAÇÃO

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a deliberação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º**-Fica declarado de utilidade Pública á ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CAMPINHOS, localizada no povoado de Capinhos no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ:00.854.693/0001-80.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, Em 09 de abril de 2024.

*Valdeir de Oliveira Rocha*  
VALDEIR DE OLIVEIRA ROCHA

Vereador

*[Signature]*  
APROVADO  
EM 18/04/2024

Fone: (77)3620-1450

Av.Norte, s/n - Centro - Serra do Ramalho - BA - CEP - 47630-000

Email: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com